

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Piranga/MG.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5356	SERVIÇO - 1º ano de contrato. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Piranga/MG.	MÊS	12	1.350,00	16.200,00
0002	5357	SERVIÇO - 2º ano de contrato. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Piranga/MG, o que deverá compreender:	MÊS	12	925,00	11.100,00
0003	5355	SERVIÇO - Organização e Implantação da Plataforma Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares). Valor para a quantificação referente às normas expedidas até 31/12/1999.	Unidade	1042	10,00	10.420,00

Total Geral ==> 37.720,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a organização, consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal revela-se imprescindível para garantir clareza normativa, segurança jurídica e eficiência administrativa. Tal medida visa assegurar que o Município de Piranga disponha de um arcabouço legislativo organizado, atualizado e acessível, evitando duplicidades, conflitos normativos e dificuldades interpretativas que impactam diretamente a gestão pública e a atuação dos agentes legislativos e administrativos.

2.2. Durante a criação e tramitação de normas legislativas, um dos principais desafios enfrentados é a realização de pesquisas no conjunto de normas já vigentes na municipalidade. A ausência de um banco de dados estruturado e confiável aumenta o risco de proposições repetidas, normas contraditórias ou dispositivos inválidos por duplicidade, ocasionando insegurança jurídica e possíveis nulidades legislativas. Soma-se a isso o grave problema da falta de consolidação e compilação das normas, muitas das quais sofreram inúmeras alterações ao longo dos anos, perdendo sua originalidade e dificultando a compreensão pelo público e pela administração. Essa desorganização ocasiona lentidão analítica, prejudica a tomada de decisões e compromete a efetividade das políticas públicas municipais.

2.3. A contratação ora pretendida visa solucionar essas lacunas estruturais, proporcionando maior clareza normativa, acesso facilitado à informação e modernização da gestão pública. Com a organização legislativa em plataforma integrada, servidores, cidadãos e demais interessados poderão consultar a legislação de forma rápida, clara e confiável. A consolidação, compilação e versionamento reduzirão divergências interpretativas, minimizarão erros administrativos e permitirão ao Governo Municipal atuar com maior segurança jurídica e eficiência.

2.4. Entre os principais serviços a serem executados pela empresa contratada, destacam-se:

- a)** a consolidação da legislação municipal, incluindo a identificação e revogação de normas expressas e tácitas, correção de erros e omissões e atualização conforme alterações posteriores;
- b)** a compilação da legislação, permitindo a visualização do texto vigente das normas, excluindo dispositivos alterados ou já revogados ao longo do tempo;
- c)** o versionamento, possibilitando acompanhar a evolução normativa e comparar diferentes versões, garantindo transparência e precisão histórica.

2.5. Considerando que erros na organização normativa podem gerar graves consequências administrativas, jurídicas e sociais, mostra-se essencial contratar empresa especializada, dotada de expertise técnica, metodologia própria e equipe multidisciplinar capaz de assegurar qualidade e confiabilidade ao trabalho. A experiência profissional e o domínio metodológico são indispensáveis para lidar com a complexidade do acervo legislativo municipal.

2.6. Além do mais, a contratação de uma empresa especializada para organizar a legislação municipal é fundamental para garantir a qualidade do serviço e evitar erros que podem ter graves consequências para toda a população piranguense. Durante a instrução processual e após a definição da solução técnica mais adequada, constatou-se que os serviços demandados possuem natureza **intelectual, especializada e metodologicamente complexa**, relacionados à consolidação, compilação, versionamento, análise e gerenciamento da legislação municipal, além da disponibilização de plataforma tecnológica específica.

2.7. Razões de Escolha da Contratada:

2.7.1. Verificou-se que a empresa **LEIS LTDA** – Portal Leis Municipais apresenta experiência consolidada e reconhecida na execução de serviços de consolidação, compilação e versionamento da legislação de diversos entes federativos, sendo referência no segmento. Sua proposta mostra-se compatível com as necessidades específicas do Município de Piranga, especialmente por oferecer plataforma tecnológica integrada e metodologia própria, adequada às demandas legais e administrativas identificadas.

2.7.2. A empresa possui atuação amplamente comprovada no apoio à gestão legislativa, demonstrando domínio técnico e metodológico requerido para execução das atividades, especialmente no tratamento de acervos normativos complexos e na prestação de serviços a órgãos públicos em todo o país. Sua experiência prévia e histórico de contratações por inexigibilidade reforçam a confiança na qualidade e especialização oferecidas.

2.7.3. A escolha da contratada também se justifica pela plena aderência entre o perfil técnico da empresa e as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, além da confiabilidade institucional construída ao longo de suas entregas. O caráter singular do serviço, aliado à expertise reconhecida da empresa, demonstra sua aptidão para assegurar suporte técnico qualificado, preciso e contínuo.

2.7.4. A metodologia aplicada pela contratada, especialmente no que se refere à integração normativa, versionamento histórico e consolidação jurídica, evidencia know-how específico compatível com as demandas mais sensíveis do Município. Tal especialização garante o tratamento adequado do acervo legislativo e assegura maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

2.7.5. Por fim, destaca-se que o valor apresentado encontra-se compatível com os praticados no mercado e adequado à complexidade e abrangência dos serviços ofertados, demonstrando-se razoável e economicamente justificável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Trata-se de contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, mediante inexigibilidade de licitação.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir representam as condições mínimas indispensáveis para a adequada execução dos serviços de consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento e disponibilização digital da legislação municipal. Estes requisitos foram definidos com base no levantamento das necessidades do Município de Piranga/MG, nas especificidades técnicas do objeto e na necessidade de continuidade e segurança jurídica.

5.1. Requisitos Técnicos

5.1.1. A solução deverá permitir a **consolidação completa** das normas municipais, incluindo:

- Integração das alterações posteriores;
- Identificação de revogações expressas e tácitas;
- Correção de erros materiais;
- Padronização e atualização jurídica.

5.1.2. A solução deverá contemplar **compilação** das normas, possibilitando a exposição do texto já vigente, sem dispositivos revogados ou alterados.

5.1.3. Deverá permitir **versionamento histórico automático**, apresentando todas as versões já existentes de cada norma ao longo do tempo.

5.1.4. A solução deverá possuir **banco de dados estruturado**, capaz de armazenar todo o acervo legislativo municipal, com possibilidade de expansão.

5.1.5. O sistema deverá integrar, sempre que tecnicamente possível, **legislação estadual e federal** relacionada.

5.1.6. A solução deverá possuir **mecanismos de pesquisa avançada**, com filtros por tipo de norma, número, assunto, data, palavra-chave, órgão emissor, status de vigência, entre outros.

5.2. Requisitos Funcionais

5.2.1. A solução deverá disponibilizar **portal web** para consulta pública, compatível com navegadores modernos e com acessibilidade.

5.2.2. Deverá ofertar **aplicativo mobile** para Android e iOS, com as mesmas funcionalidades do portal.

5.2.3. A plataforma deverá permitir a **visualização simultânea** de:

- texto original;
- versões consolidadas;
- alterações;
- dispositivos revogados ou modificados.

5.2.4. O sistema deverá permitir **exportação das normas** em PDF, HTML ou outro formato definido pela Administração.

5.2.5. Deverá ser possível **emitir relatórios técnicos** sobre duplicidades, inconsistências, revogações necessárias, sugestões de melhoria, entre outros.

5.3. Requisitos Operacionais

5.3.1. A solução deverá operar de forma **online**, sem necessidade de instalação local, garantindo acesso remoto pelos servidores.

5.3.2. A empresa deverá realizar **atualizações diárias** das normas municipais, inserir novos atos e efetuar revisão constante do acervo.

5.3.3. Todo o suporte técnico, jurídico e tecnológico deverá ser prestado **sem a necessidade de equipe de TI própria do Município**, considerando que esta estrutura não existe internamente.

5.3.4. A contratada deverá manter **backups automáticos** e garantir recuperação dos dados em caso de falhas.

5.3.5. A plataforma deve funcionar **24h por dia**, com uptime mínimo de 99%, salvo manutenções programadas.

5.4. Requisitos de Segurança da Informação

5.4.1. Toda a solução deverá seguir as diretrizes da **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados**.

5.5. Requisitos Jurídicos

5.5.1. Os serviços devem ser classificados como **serviços técnicos especializados**, de natureza predominantemente intelectual.

5.5.2. O objeto deve atender às previsões do **art. 74, incisos I e III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021**, que tratam da inexigibilidade decorrente de notória especialização e singularidade da solução.

5.5.3. A empresa deverá apresentar:

- Atestados de capacidade técnica;
- Regularidade fiscal;
- Documentação societária;
- Comprovação de exclusividade, quando aplicável;
- Certificado de registro de programa de computador;
- Demais documentos exigidos pela Administração.

5.6. Requisitos de Suporte e Atendimento

5.6.1. Atendimento técnico e jurídico contínuo durante toda a vigência contratual.

5.6.2. Atendimento remoto via telefone, WhatsApp, e-mail e sistema de chamados.

5.6.3. Resolução de falhas críticas em até 24 horas.

5.6.4. Treinamento periódico para servidores municipais.

5.6.5. Suporte para inclusão de novos atos normativos.

5.7. Requisitos de Entrega e Vigência

5.7.1. Os serviços deverão ser prestados pelo período de **24 meses**, conforme dimensionado no levantamento de necessidades.

5.7.2. A implantação inicial deverá incluir:

- organização do acervo existente;
- diagnóstico preliminar das normas;
- consolidação inicial do banco de dados.

5.7.3. A plataforma deverá estar operante no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, conforme definido pela Administração, salvo justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela Administração.

6. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados 100% de forma remota (online), com a disponibilização de telefone, WhatsApp e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta feira, em horário comercial.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.
- o) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- p) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item “n”, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, Whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela

CONTRATADA, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

q) **O material fornecido deverá:**

- I. Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).
 - II. Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
 - III. A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
- r) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- s) Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.
- t) Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://leis.org/prefeitura/mg/piranga>.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Iniciar a execução dos serviços, com liberação ao software, a partir da assinatura do presente instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, Whatsapp institucional da empresa e telefone.
- k) Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar na plataforma.
- l) Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- m) A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.
- n) Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

o) As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um servidor, designado pelo chefe do órgão requisitante da contratação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O órgão municipal requisitante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo Chefe do órgão municipal requisitante da contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. – O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), cujo valor vincula-se ao valor da proposta apresentada pelo contratado na licitação, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

12.2. Pela Organização e implantação da Plataforma Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares), para a quantificação referente às normas expedidas até 31/12/1999, o custo será de R\$ 10.420,00 (dez mil e quatrocentos e vinte reais),

sendo os pagamentos realizados da seguinte forma: 100% (cem por cento) referente ao valor de R\$ 10.420,00 (dez mil e quatrocentos e vinte reais) – em até 180 dias a contar da assinatura do contrato.

12.3. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** **prestações semestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato do contrato, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), totalizando R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) no primeiro não contratual.

12.4. A contar do segundo ano de vigência contratual, a CONTRATANTE pagará prestações semestrais e sucessivas no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

12.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

12.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.7.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

12.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, contados da data da assinatura do contrato.

13.2. Findo o primeiro ano contratual, aplicar-se-á, para o segundo ano de vigência, a redução prevista no contrato, passando o serviço a ser remunerado pelo valor reduzido, conforme condições previamente estabelecidas entre as partes.

13.3. Somente a partir do terceiro ano de vigência contratual, caso haja prorrogação, o valor anual poderá ser reajustado pelo índice IPCA, incidindo o reajuste exclusivamente sobre o valor reduzido praticado no segundo ano, observada a anualidade prevista no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será emitido guia para pagamento e não sendo o mesmo efetuado, o débito será inscrito em dívida ativa.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.3. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração que houver a aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de infração as disposições previstas nas alíneas “a” até “f” do item 14.1, deste instrumento.

15.4. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nas alíneas “g” até “i” do item 14.1, deste instrumento, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. O prestador de serviços será selecionado diretamente, por meio de inexigibilidade, por se tratar de serviços técnicos especializados de predominância intelectual.

16.2. Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

a) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Qualificação Econômico-Financeira

- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- g) Perícia Técnica emitida pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS, reconhecendo a metodologia exclusiva;
- h) Certificado de Registro de Programa de Computador, expedido pelo INPI;
- i) Declaração de Exclusividade nº. 251014/44.397, emitida pela ABES;
- j) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos públicos.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor de referência para a contratação é de R\$ 37.720,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte reais), conforme planilha constante do item 1.1.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.01.04.122.0001.2.0007**

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos.

Piranga/MG, 26 de novembro de 2025.

Marcos Felipe Domingues
Secretária Municipal de Fazenda

